



## ***LEI COMPLEMENTAR Nº 75***

*de 04 de dezembro de 2013*

### **"Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

#### ***Art. 1º..***

*O ANEXO VII - Denominação e Símbolos dos Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Gerência e Assessoramento Superior - da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, passa a ser o constante da presente Lei Complementar.*

#### ***Art. 2º..***

*As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.*

#### ***Art. 3º..***

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

## **ANEXO VII**

**(LEI COMPLEMENTAR N° 075, DE 04 DE DEZEMBRO DE  
2013)**

### **DENOMINAÇÕES E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>DGAS-01</i>	<i>Ouvidor</i>	1
<i>DGAS-01</i>	<i>Controlador I</i>	1
<i>DGAS-01</i>	<i>Gestor de Serviços Hospitalares</i>	1
<i>DGAS-02</i>	<i>Controlador II</i>	3
<i>DGAS-02</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	3
<i>DGAS-02</i>	<i>Secretário Adjunto</i>	11
<i>DGAS-03</i>	<i>Assessor Especial</i>	5
<i>DGAS-04</i>	<i>Diretor de Departamento</i>	62
<i>DGAS-04</i>	<i>Diretor do Fundo de Previdência</i>	1
<i>DGAS-05</i>	<i>Diretor de Escola</i>	15
<i>DGAS-05</i>	<i>Diretor Adjunto de Escola</i>	15
<i>DGAS-06</i>	<i>Assessor Executivo I</i>	3
<i>DGAS-07</i>	<i>Assessor de Imprensa</i>	6
<i>DGAS-07</i>	<i>Assessor Executivo II</i>	12
<i>DGAS-09</i>	<i>Assessor I</i>	5
<i>DGAS-10</i>	<i>Assessor II</i>	5

*Chapadão do Sul - MS, 04 de dezembro de 2013.*

*LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES  
PREFEITO  
MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar N° 75/2013 - 04 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*